



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Social, para o desenvolvimento das atividades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Jovens e Idosos), do Município de Santa Helena de Minas/MG.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

**A PARTIR DO DIA 08/05/2018 ATÉ 31/12/2018.**

### **IMPORTANTE – ATENÇÃO**

*SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda à leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3626-9000.*

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA RUA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141, – CENTRO, SANTA HELENA DE MINAS– MG, CEP: 39.874-000.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Será disponível quando solicitado, através de e-mail: [santahelenamg@hotmail.com](mailto:santahelenamg@hotmail.com), via fax através do TEL/FAX. (33) 3626-9000 e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Santa Helena de Minas (MG), podendo ainda ser obtido na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações pessoalmente ou por meio e-mail: [santahelenamg@hotmail.com](mailto:santahelenamg@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.613.395/0001-60, com sede à Rua Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal e sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta ao público, sob a modalidade Credenciamento para Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Social, para o desenvolvimento das atividades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Jovens e Idosos), do Município de Santa Helena de Minas/MG, observadas às necessidades aos Municípios de Santa Helena de Minas/MG, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Para tanto, estará recebendo até as 09h00min do dia 31 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Euclides Silveira Tolentino, 141, Santa Helena de Minas/MG, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. O credenciamento acontecerá dos dias **08 de maio de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018**, no mesmo local e endereço anteriormente citado.

---

### **01 – OBJETO**

---

1.1 - O presente edital tem por objeto o Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Social, para o desenvolvimento das atividades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Jovens e Idosos), do Município de Santa Helena de Minas/MG.

1.2 – Os interessados em credenciar-se para realização dos procedimentos deverão preencher a tabela constante no Anexo IV do edital, sendo que os mesmos deverão credenciar-se pelo valor estabelecido pelo Município.

1.3 – A prestação dos serviços ocorrerá nas Unidades de Saúde, indicada pelo Município de Santa Helena de Minas, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes. Os demais serviços deverão ser prestados nos limites do município de Santa Helena de Minas, conforme determinação de cada secretaria.

1.4 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

1.5 – Poderão participar do presente Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços desde que:

- a) Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Santa Helena de Minas, ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresentem condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.
- e) Não se encontrar em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Não Estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- g) Não possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Santa Helena de Minas;
- h) Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores não tenham ligações com Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois de findas as respectivas funções;

1.6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

## **02 - DA FINALIDADE E METAS**

---

---

2.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços de saúde, visando à qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, bem como o oferecimento de serviços das demais secretarias a partir do credenciamento de todos os interessados habilitados a prestar estes serviços.

---

---

## **03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

---

---

3.1 - Os Documentos exigidos deverão ser enviados por correspondência com AR ou entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, na cidade de Santa Helena de Minas, até as 09h00 min do dia 31 de dezembro de 2018, em 02 (dois) envelopes lacrados, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Envelope n° 01)** e **PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO (envelope n° 02).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

3.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**3.2.1 ENVELOPE Nº 01**

**Razão Social ou Nome do participante**  
**Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**  
**Inexigibilidade nº 001/2018**  
**Processo Licitatório nº 013/2018**  
**Denominação do envelope: Habilitação para Credenciamento**

**3.2.2 ENVELOPE Nº 02**

**Razão Social ou Nome do participante**  
**Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**  
**Inexigibilidade nº 001/2018**  
**Processo Licitatório nº 013/2018**  
**Denominação do envelope: Proposta para Credenciamento**

3.3 - Os envelopes serão abertos no dia da entrega na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

3.4 - O credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2018, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

---

---

**04 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

---

---

4.1 – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado Documentação para Credenciamento, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, por servidor público municipal ou publicada do Diário Oficial, devendo constar os documentos de habilitação, conforme especificações abaixo elencadas:

**4.1.1 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua (conforme o caso);
- l) Alvará de licença sanitária fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso);
- m) Certificado de Registro na Entidade Médica competente dos profissionais que pertençam ao quadro clínico da empresa, os quais serão os responsáveis pela prestação dos serviços médicos (conforme o caso);
- n) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**4.1.2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física–CPF/MF;
- (c) Cópia reprográfica do comprovante de Endereço;
- d) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo conselho de categoria profissional e título de residência médica e ou título de especialista da especialização exigida acompanhado de Diploma de Conclusão do Curso, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

j) Curriculum Vitae atualizado;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

4.2 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

4.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

4.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

---

---

## **5 - DA PROPOSTA**

---

---

5.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

5.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários e totais, (**CONFORME ANEXO IV**).

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal, devendo constar as seguintes informações:

a) Nome e/ou razão social, endereço e CPF / CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário e total, conforme preestabelecido no Anexo I, discriminando os mesmos em moeda corrente nacional;

5.4 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços não sejam os estabelecidos no edital.

---

---

## **06 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

---

---

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2 – Os interessados em credenciar-se para a prestação dos referidos serviços deverão instruir o requerimento de Credenciamento (Anexo IV) com uma Declaração de aceitação das condições do presente Edital (Anexo V), sem restrições de qualquer natureza, conforme o estabelecido no presente Edital, e entregá-las juntamente com os envelopes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

6.3 – A validade do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

---

---

**07 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

---

---

7.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, juntamente com o requerimento de Credenciamento (Anexo IV) e a Declaração de aceitação das condições do presente Edital (Anexo V), devidamente identificados, lacrados e protocolizados.

7.2 – Após a data da abertura do presente processo, poderão demais profissionais se credenciar até a data de 31 de dezembro de 2018, mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.

7.3 – Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas.

7.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação e proposta, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes a serem credenciados para realização dos serviços.

7.5 – Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.6 – Analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração.

---

---

**08 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

---

---

8.1 – Serão considerados Credenciados para a prestação dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação (Item 04) e proposta (Item 05), do presente edital.

---

---

**09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

---

9.1 - Declarados os credenciados a partir da elaboração da ata, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

---

---

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

---

---

10.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão de Licitação responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao chefe do Poder Executivo Municipal para Ratificação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada à oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

---

---

## **11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

---

---

11.1 – Após a ratificação do Processo Administrativo de Inexigibilidade, o Município convocará os interessados habilitados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o Contrato de Credenciamento.

11.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e depois de aceito pelo Município.

11.3 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

11.4 – O Município convocará os credenciados de acordo a demanda de cada secretaria.

---

---

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

12.1 – A área competente para fiscalizar a execução dos serviços é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - O Município de Santa Helena de Minas reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

---

---

## **13 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

---

---

13.1 – O cancelamento do Credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados.

---

---

## **14 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

---

---

14.1 – Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao objeto do presente Credenciamento, a Administração poderá suspender, imediatamente, os pagamentos, e, depois de garantida a ampla defesa, rescindir o Contrato decorrente do presente Credenciamento, se assim julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

---

---

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, o Município de Santa Helena de Minas, poderá aplicar a proponente credenciada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

---

---

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - Dos Recursos Orçamentários:

16.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:

**08.243.2007.2035 – Serv. Convivência e Fortal. De Vínculos**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha n°. 235**

**1.00.00 – Recursos Ordinários**

**1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – FNAS**

**1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social – FEAS**

16.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem própria local e proveniente de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

16.3 – Do Pagamento:

16.3.1 – O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

- a) Os serviços serão realizados conforme autorização de cada Secretaria Municipal de Santa Helena de Minas pagos, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante o recebimento do relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e a nota fiscal de prestação de serviços.

---

---

## **17 – DO REAJUSTAMENTO**

17.1 – O valor dos serviços não será reajustado durante a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

---

---

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES**

---

---

18.1 - O CREDENCIADO se obriga a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- c) Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possam a vir ocorrer aos pacientes atendidos, não cabendo ao contratante responsabilidade sobre os mesmos.

18.2 - Compete ao MUNICIPIO:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

---

---

## **19 – DO FORO**

---

---

19.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Santa Helena de Minas na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas - MG para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

---

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

20.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

20.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

20.5 - Os documentos necessários para a habilitação e assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Servidor Público Municipal.

20.6 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

20.7 – É do Credenciado a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

20.8 – É do Credenciado a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

20.9 – O Município de Santa Helena de Minas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10 – Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas, ou pelo fone (33) 3626-9000, em horário de expediente.

20.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração de não emprego de menores

Anexo IV – Ficha de Solicitação de Credenciamento

Anexo V – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento de Informações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não Impedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Santa Helena de Minas, 07 de maio de 2018.

**SIRLENE PEREIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ARTUR RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**A N E X O I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO 001/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório nº: **013/2018**

Assunto: **CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO** – Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Social, para o desenvolvimento das atividades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Jovens e Idosos), do Município de Santa Helena de Minas/MG.

**2. OBJETIVO** – Credenciamento prestadores de serviços de assistência social ao Município de Santa Helena de Minas.

**3. JUSTIFICATIVA** - Considerando a necessidade de prestação de serviços listados abaixo e em atendimentos aos programas existentes no município junto a Assistência Social, imprescindíveis à complementação dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, Educação e Assistência Social, visto a dificuldade de contratação de profissionais externada nos últimos processos seletivos já realizados, bem como procedimentos licitatórios e que a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos e tornaria moroso, e que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. Ainda visto que o Município de Santa Helena de Minas/MG não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal, cujas atribuições de seus cargos sejam as especificadas neste Termo de Referência.

**LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS/VALORES**

- 1 profissional Aulas de Canto (4 turmas)
- 1 profissional Aulas de Teatro (4 Turmas)
- 1 profissional Aulas de Música (4 Turmas)
- 1 profissional Aulas de Dança (2 Turmas)
  
- 4 Profissionais - 40 horas semanais - 160 horas mensais

**PROFISSIONAIS AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS**

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

ITEM	ESPECIALIDADE	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAIS	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
01	Profissional Aulas de Canto (4 turmas)	40h	160h	R\$ 1.250,00	01
02	Profissional Aulas de Teatro (4 Turmas)	40h	160h	R\$ 1.250,00	01
03	Profissional Aulas de Música (4 Turmas)	40h	160h	R\$ 1.250,00	01
04	Profissional Aulas de Dança (2 Turmas)	40h	160h	R\$ 1.250,00	01

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Realizar os serviços contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do assistidos.

4.2 Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde situados no Município de Santa Helena de Minas.

4.3 Dos valores a serem pagos serão descontados IR- Imposto de Renda e ISS- Imposto Sobre Serviços.

4.4 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos profissionais credenciados.

4.5 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Santa Helena de Minas devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO II  
(ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento nº 001/2018, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO OU FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO III  
(ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII,  
DA CF.**

A Pessoa Física /Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO OU FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO IV**

**(ENVELOPE DE PROPOSTA)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>2. ENDEREÇO COMERCIAL</b>	
<b>AV./RUA Nº</b>	
<b>COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICIPIO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE FIXO :</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2018, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do Município;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.
4. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
5. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

6. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

7. Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Santa Helena de Minas/MG, na(s) especialidade(s) e pelo(s) respectivo(s) valor (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		08(oito)		

8. Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Santa Helena de Minas conforme plantões agendados previamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para uso de credenciamento dos itens 01, 02, 03 e 04.

9. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Termos em que, Pede deferimento.

Data e local: ....., ..... de ..... de.....

.....  
Assinatura do Representante Legal

**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO OU FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO V  
(FORA DOS ENVELOPES)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**DECLARAÇÃO**

PARTICIPANTE, devidamente representado por (qualificação do preposto com procuração em caso de empresa), declara, para o fim de credenciar-se junto ao Município de Santa Helena de Minas, a fim de prestar serviços médicos, que aceita as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2018, sem restrições de qualquer natureza, e que prestarei os serviços pelo preço estabelecido no referido Edital.

**NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO OU FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.613.395/0001-60, com sede à Rua Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, doravante, denominado MUNICÍPIO CREDENCIANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominado CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 001/2018, instaurado pelo Município de Santa Helena de Minas, objetivando Credenciamento para **Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Social, para o desenvolvimento das atividades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, Jovens e Idosos), do Município de Santa Helena de Minas/MG** e de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2018, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2018, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração sempre respeitando os limites e condições legais, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1 - Pela prestação dos serviços em que se credenciou, o Município de Santa Helena de Minas, pagará a CREDENCIADA o valor mensal de referente aos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE MESES		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1		08(oito)			
...					

2.2 - A Credenciada prestará os serviços de acordo com a autorização de cada Secretaria Municipal, e apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês o relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e a nota fiscal de prestação de serviços.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

2.3 - O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estabelecido pelo Município de Santa Helena de Minas, qual seja R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Dos Recursos Orçamentários

3.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:

**08.243.2007.2035 – Serv. Convivência e Fortal. De Vínculos**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha n°. 235**

**1.00.00 – Recursos Ordinários**

**1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – FNAS**

**1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social – FEAS**

Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto contratado serão os de origem própria local e proveniente de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

3.3 – Do Pagamento:

3.3.1 – O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

a) A realização dos serviços ocorrerá no local a ser indicado pelo Município de Santa Helena de Minas, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes e pagos, até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento do relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e a nota fiscal de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no Edital, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Se o credenciado descumprir as condições do presente contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

5.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Helena de Minas, poderá aplicar à credenciada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

5.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Nenhum pagamento será processado à credenciada penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 - Caberá ao Contratante as seguintes responsabilidades:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

e) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de seus representantes;

f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

7.1 - O CONTRATADO (credenciado) responsabilizar-se-á por:

a) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

c) Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- d) Responsabilizar-se pelos danos que possam a vir ocorrer aos pacientes atendidos, não cabendo ao contratante responsabilidade sobre os mesmos.
- e) Participar das reuniões convocadas pela direção da **CRENCIANTE**;
- f) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- g) Prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo Credenciante;
- h) Realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS, de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.
- i) O credenciado deverá devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item **contra referência** devidamente preenchido.
- j) O **CRENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CRENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- k) O (A) **CRENCIADO (A)** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- l) O (A) **CRENCIADO (A)** deverá comunicar à **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- m) Os procedimentos realizados pelo **CRENCIADO (A)** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- n) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente contratação não gera entre **CRENCIADO (A)** e **CRENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

9.2 - Sempre que houver afastamento do (a) **CREDCIADO (A)** por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.

9.3 - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CREDCIANTE**, em qualquer hipótese, o (a) **CREDCIADO (A)** continuará responsável perante a **CREDCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

9.4 - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da **CREDCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

9.5 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.6 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.7 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

9.8 - É da Credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

9.10 - A validade do presente contrato será contada a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A área competente para fiscalizar a execução dos serviços é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) **CREDCIADO (A)** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

10.2 - O Município de Santa Helena de Minas reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em três ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Minas,.....de ..... de.....

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO  
ARTUR RODRIGUES DA SILVA  
MUNICÍPIO CREDENCIANTE**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

**CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

1ª -----CPF:-----

2ª -----CPF:-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES**

.....inscrito no CPF Nº....., portador(a) da  
Carteira de Identidade Nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações  
necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura do Representante Legal

**NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO OU FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ  
NOME RESPONSÁVEL  
CARGO OU FUNÇÃO**